



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
**COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

Março de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas a condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **23 a 27.03.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul.



## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução n° 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL  
JUÍZA DE DIREITO TITULAR ADIMAURA SOUZA DA CRUZ

Analisando o Relatório Gerencial da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 23 de março de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Criminal Única - Processos**

**a) Ag. Designação de Audiência**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000870-84.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	16/01/2015	Certidão expedida
0010350-57.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	23/02/2015	Certidão expedida

**b) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0005462-74.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	16/12/2014	Documento

**1.2. Infância e Juventude - Infracional - Processos**

**a) Ag. Cumprimento de Mandado**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0007082-87.2014.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional	12/01/2015	Mandado expedido

**b) Ag. Formar Executório**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0004878-70.2014.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional	05/12/2014	Certidão expedida
0007217-02.2014.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional	26/02/2015	Trânsito em julgado
0005248-49.2014.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional	30/10/2014	Documento
0800067-34.2014.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional	22/12/2014	Documento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

0800138-36.2014.8.01.0002	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	20/11/2014	Documento
---------------------------	---------------------------------------	------------	-----------

**c) Ag. Trânsito em Julgado**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0003877-21.2012.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional	16/01/2015	Documento
0800119-30.2014.8.01.0002	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	16/01/2015	Documento
0800149-65.2014.8.01.0002	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	02/12/2014	Documento
0800169-56.2014.8.01.0002	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	05/12/2014	Documento

**d) Vista ao Defensor / Advogado do Parte**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0800046-58.2014.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional	16/01/2015	Documento
0800067-68.2013.8.01.0002	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	14/01/2015	Documento

**1.3. Infância e Juventude - Infracional/Execução - Processos**

**a) Ag. Cumprimento de Mandado**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001122-87.2013.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas	15/12/2014	Documento

**b) Ag. Devolução de AR**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0003279-96.2014.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas	20/01/2015	Documento

**c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0007301-03.2014.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas	25/02/2015	Termo expedido

**d) Vista ao Defensor / Advogado da Parte**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0005157-90.2013.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas	08/01/2015	Documento
0007268-81.2012.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas	09/01/2015	Documento

**1.3. Infância e Juventude - Processos**

**a) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0005721-69.2013.8.01.0002	Habilitação para Adoção	09/01/2015	Trânsito em julgado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**b) Ag. Trânsito em Julgado**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0005323-88.2014.8.01.0002	Autorização judicial	15/01/2015	Documento
0005609-03.2013.8.01.0002	Habilitação para Adoção	07/01/2015	Certidão expedida

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

Não consta processo concluso por mais de 100 dias.

**3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Não consta mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

**4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

Não consta petição com juntada pendente.

**5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

Não consta processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

## **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

## **7. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

- Item 4.1.1, 4.2.1. e 4.2.4 da Seção 1 do Capítulo 4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

**8. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

A composição do quadro de servidores lotados na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Narcélio Flavio Siqueira de Oliveira	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Carinne Correia da Silva	-	Provisão em Comissão	Assessor de Juiz
Roseane Maria Barbosa da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Suiane de Lima e Silva Vasconcelos	Auxiliar de serviços Diversos	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Antônia Valdeania dos Reis Paiva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Giselda Maria de Barros Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Karime Thaddeu Muid	Analista Judiciário	Efetivo	-
Bárbarah Cartlandy Silva Souza	-	Estagiário	-
Juliane Souza de Freitas	-	Estagiário	-

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 6 (SEIS)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 2 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2 (dois).....Conciliadores





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistente de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	06	02
Estagiários	02	02
Conciliadores	02	inexistente

O quadro de servidores da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução n° 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 04 servidores efetivos e 02 conciliadores.

### **9. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC n° 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC n° 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



## Conclusão

A correção, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correcionais, restou constatada a inexistência de processos, conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência da magistrada quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento das unidades judiciais garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 20 de abril de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça